

**PORTARIA Nº 033/2019 – IPREM N**

**O PRESIDENTE DO IPREM N**, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de prazo da servidora inativa MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO, datado do dia 24/07/2019 e devidamente protocolado no horário de funcionamento deste Instituto, para apresentação de sua defesa nos Processos Administrativos que o IPREM N move em seu desfavor;

**CONSIDERANDO** a importância em se observar o **Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa**, bem como, observar o **Devido Processo Legal**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) dias, A CONTAR da data do pedido de prorrogação, de modo que a auditada, MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO, querendo, possa apresentar sua defesa em face dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 0003/2019 – IPREM N e 0004/2019 – IPREM N que o Instituto de Previdência do Município de Morada Nova – IPREM N move em seu desfavor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREM N**, em 26 de Julho de 2019.



**MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA**  
Presidente do IPREM N  
Portaria nº 089/2019 - GAB